

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI Nº 102

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

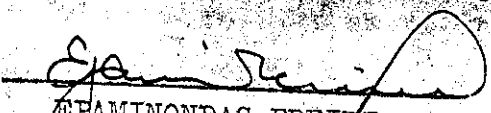
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, no presente exercício, um auxílio da quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) á Associação dos Expedicionários Mogianos.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância acima mencionada.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 18 de Dezembro de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2a. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 18 de Dezembro de 1.948.


HENRI ROUDEMONT,
Chefe de 2ª Seção